

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
VBI CRI – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ ME nº28.729.197/0001-13

A REALIZAR-SE POR MEIO DA CONSULTA FORMAL N. 03/2020

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) e a **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.274.775/0001-71 (“**Gestora**”), na qualidade de Gestora, do **VBI CRI - Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.729.197/0001-13 (“**Fundo**”), vem, por meio da presente, convocar V.Sas. para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser **realizada de forma não presencial**, por meio de consulta formal n. 03/2020, cuja apuração **ocorrerá dia 29 de outubro de 2020**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), utilizando-se de uma plataforma específica e do CICORP da B3 para Voto à Distância, tendo como ordem do dia:

- a) Deliberar sobre a alteração do item “ii” do inciso III, do art. 3º do regulamento do Fundo, a fim de incluir como ativos alvo do Fundo, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII e desde que estas cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor;*
- b) Tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V, da Instrução CVM nº 472, deliberar sobre a possibilidade de aquisição e/ ou venda, no mercado primário ou secundário, pelo Fundo, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, cujos titulares ou cedentes dos créditos imobiliários sejam fundos administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora, ou ainda pessoas a eles ligadas, durante o prazo de duração do Fundo, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada;*
- c) Tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V, da Instrução CVM nº 472, deliberar sobre a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora, em especial, mas não limitado aos fundos listados abaixo, durante o prazo de duração do Fundo, até o limite de 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de*

aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, o que configura potencial conflito de interesse nos termos da Instrução da CVM nº 472:

Nome	CNPJ
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI PRIME PROPERTIES	35.652.102/0001-76
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI	28.729.197/0001-13
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - VBI LOGISTICO	30.629.603/0001-18
VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	34.691.520/0001-00
VBI REITS FOF - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	35.507.457/0001-71
BLUEMACAW OFFICE FUND II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	34.895.894/0001-47
BRIO REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	23.964.843/0001-03
FARIA LIMA CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	33.884.145/0001-51
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII REC OFFICE	32.274.163/0001-59
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII REC RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	28.152.272/0001-26
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI	28.729.197/0001-13
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RBR PROPERTIES - FII	21.408.063/0001-51
RB CAPITAL OFFICE INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	31.894.369/0001-19
RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	30.647.758/0001-87
RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	17.329.029/0001-14
SDI PROPERTIES - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	26.681.370/0001-25
TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	28.548.288/0001-52
VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	31.547.855/0001-60
VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	24.853.044/0001-22
VINCI OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	12.516.185/0001-70

VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	17.554.274/0001-25
----------------------------------------------------------------	--------------------

Informações Importantes

Vale esclarecer que na lista de fundos administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora acima, constam fundos de investimento já aprovados para aquisição pelo Fundo, em assembleia geral extraordinária do Fundo, realizada por meio da consulta formal 01/2020, datada de 12 de maio de 2020.

Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM 472.

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação dos itens da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

Os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio do sistema eletrônico à distância que será disponibilizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a partir do dia **15 de outubro de 2020**, por intermédio de seu agente de custódia/corretora, a qual encaminhará as informações desta AGE aos investidores sob sua responsabilidade, inclusive o Boletim de Voto à Distância recebido via sistema RADAR. Desse modo, os custodiantes receberão os votos de seus investidores e os transmitirão à Central Depositária da B3, por meio do Sistema CAC, até o dia **26 de outubro de 2020**.

Todos os Cotistas também poderão votar por meio de uma plataforma específica. Na data de **15 de outubro de 2020, até às 18h**, será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia, até às **18h do dia 27 de outubro de 2020, às 18h**. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma.

A divulgação do resultado desta AGE, mediante Coleta de Voto à Distância, será realizada no dia 29 de outubro de 2020, até às 18h, horário de Brasília.

Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472, ressaltamos que todas as informações e documentos necessários ao regular exercício do voto, incluindo a Proposta da Administradora e os regulamentos dos fundos que são contraparte nas operações submetidas à aprovação da presente Assembleia, encontram-se disponíveis no website da Administradora: https://www.brltrust.com.br/?page_id=9

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto
- (b) se Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
- (c) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is)
- (d) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.
- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.